



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005



Série

Número 249

25.º Suplemento

Sumário

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE CÂMARA DE LOBOS
AVELINO & VIVALDO, LDA.
Contrato de sociedade**

**CARVALHO & FIQUELI, LDA.
Prestação de contas de 2004**

**PNEUS CARACAS, LIMITADA
Prestação de conta do ano de 2003
Alteração de pacto social
Alteração de pacto social
Prestação de conta do ano de 2004**

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL
ALVAPAQUE - EMBALAGENS, HIGIENE E COMÉRCIO ALIMENTAR, LDA.
Alteração de pacto social**

**AVELINO CARAVELA, LDA.
Alteração de pacto social
Renúncia de gerentes**

**APARTAMENTOS ZONAVELHADO FUNCHAL, LDA.
Alteração de pacto social**

**B.C. LUÍS & LUÍS - CONSTRUÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade**

**CAMACHO & COMPANHIA- RESTAURAÇÃO, LDA.
Alteração de pacto social**

**ENTRELINHAS - ARQUITECTURAE CONSTRUÇÃO, LDA.
Alteração de pacto social**

**FREITAS & NÓBREGA, LDA.
Renúncia de gerente**

**JANUÁRIO & NOÉ, SOCIEDADE COMERCIAL INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO CIVIL,
UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social**

**JOÃO PAULINO NUNES, UNIPESSOALLDA.
Nomeação de gerente**

M & D. VIEIRA- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.
Contrato de sociedade

MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS – SOCIEDADE GESTORA, S.A.
Nomeação de membro dos conselhos de Administração e Fiscalização

MOBILETTI - COMÉRCIO DE MÓVEIS, LDA.
Nomeação de gerente

PROMINOV - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIALDA.
Contrato de sociedade
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social

ROQUE & ROQUE, LDA.
Contrato de sociedade

SERLIMAWATER - TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE MACHICO
OS AMIGOS DAMÚSICA- CONJUNTO MUSICAL, LDA
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
DELTA CAFÉS M4DEIRA- COMÉRCIO DE CAFÉS SA.
Contrato de sociedade

SÉRGIO MARTINS & JOÃO DE DEUS MOTA, LDA.
Renúncia de gerentes
Alteração de pacto social
Prestação de conta do ano de 2004

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE SANTANA
ENCONTRO TÍPICO - RESTAURANTE, LDA.
Prestação de contas do ano de 2004

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

AVELINO & VIVALDO, LDA.

Número de matrícula: 00962/040608;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511241410;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 06/20040608

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.º Ajudante
destacado:

Certifica que por Avelino Rodrigues de Nóbrega; Vivoldo
Arnaldo dos Santos; e Elvio Rodrigues de Nóbrega, foi
constituído a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em
apêndice.

Câmara de Lobos, 2 de Junho de 2005.

A2.º AJUDANTEDESTACADO, Assinatura ilegível

PRIMEIRA
Firma

A sociedade adopta a firma “AVELINO & VIVALDO,
LDA.”

SEGUNDA
Sede

A sede fica instalada na Estrada da Areia, número 10,
freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede
social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo
concelho ou concelho limítrofe.

TERCEIRA
Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria da construção civil,
obras públicas e promoção imobiliária.

QUARTA
Capital

O capital social, integrahente realizado em dinheiro, é de dez
mil euros, e encontra-se dividido em três quotas, que pertencem:
Uma, no valor nonúal de nove mil euros ao sócio Avelino
Rodrigues de Nóbrega; e

Duas, no valor nominal de quinhentos euros, uma a cada um
dos sócios Vivaldo Arnaldo dos Santos e Elvio Rodrigues de
Nóbrega.

QUINTA
Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada
ou não conforme for deliberado pela Assembleia Geral incumbe
a todos os sócios.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora
dele, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado à gerência
comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios
sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e
abonações.

SEXTA Suprimentos

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venha a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

SÉTIMA Cessão de Quotas

Acessão de quotas entre sócios é livremente permitida.
 Parágrafo único - A cessão de qualquer quota a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

OITAVA Prestações suplementares

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de quinze mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

NONA Morte

No caso de morte de sócio, os herdeiros escolherão um de entre eles para os representar na sociedade; a transmissão da quota dependerá da aceitação unânime, pelos restantes sócios, do herdeiro que for escolhido entre os demais, para os representar na sociedade.

DÉCIMA Amortização de Quota

Asociedade pode deliberar a amortização da quota:
 a) quando esta seja arrestada, penhorada ou por outra forma apreendida judicialmente;
 b) se em caso de partilha da quota, por morte ou em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação judicial de bens, não for adjudicada ao sócio; e
 c) quando o respectivo titular pratique actos prejudiciais à vida e interesses da sociedade.

DÉCIMAPRIMEIRA Assembleia geral

A Assembleia Geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

Disposição Transitória

Os gerentes ficam autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado no BIC - Banco Intemacional de Crédito, para fazer face a encargos com a constituição, registo e outras necessarias ao giro da sociedade.

CARVALHO & FIQUELI, LDA.

Número de matrícula: 00778/020404;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511202296;
 Número de inscrição: ;
 Número e data da apresentação: 20050629

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano 2004.

Câmara de Lobos, 03 de Dezembro de 2005

A2.ª AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

PNEUS CARACAS, LIMITADA

Número de matrícula: 00235/961008;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511086113;
 Data do depósito: 2004.06.23

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.º Ajudante destacado:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano 2003.

Câmara de Lobos, 03 de Dezembro de 2005.

A2.ª AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

PNEUS CARACAS, LIMITADA

Número de matrícula: 00235/961008;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511086113;
 Número de inscrição: 17;
 Número e data da apresentação: 10/20050414

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante destacada:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato que ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizado, ficou depositado no posta respectivo.

Câmara de Lobos, 3 de Dezembro de 2005.

A2.ª AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

QUARTA

O capital social, integrantes subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil euros e está fraccionado em duas quotas que pertencem:

Uma quota do valor nominal de quinze mil e trezentos euros pertencente ao sócio Fernando Gonçalves de Brito e; outra no valor nominal de catorze mil e setecentos euros, pertencente ao sócio Paulino Plácido da Silva Perneteta.

QUINTA

A gerência dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertencerá aos dois sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

PNEUS CARACAS, LIMITADA

Número de matrícula: 00235/961008;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511086113;
 Número de inscrição: 18;
 Número e data da apresentação: 07/2005052

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.º Ajudante destacada:

Certifica que foi aumentado o capital de 30.000,00€ para 210.000,00€ , tendo em consequência sido alterados os artigos 4.º

e 5.º do contracto que ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Câmara de Lobos, 3 de Dezembro de 2005.

A2.ª AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

QUARTO

O capital social, integralmente subscrito, é no montante de duzentos e dez mil euros, e está dividido em três quotas iguais, do valor nominal de setenta mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Fernando Gonçalves de Brito, Paulino Plácido da Silva Perna e Ilídio Pedro Figueira de Faria.

QUINTO

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence aos três sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura dos três para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

PNEUS CARACAS, LIMITADA

Número de matrícula: 00235/961008;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511086113;
Data do depósito: 2005.06.24

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.º Ajudante destacada:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano 2004.

Câmara de Lobos, 03 de Dezembro de 2005.

A2.ª AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ALVAPAQUE - EMBALAGENS, HIGIENE E COMÉRCIO ALIMENTAR, LDA.

Número de matrícula: 03195/831115;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024185;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap.11/050606

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 137.259,57 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Agosto de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro - O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos e está representado por três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de sessenta mil trezentos e noventa e quatro euros e vinte e um cêntimos ao sócio António Marques Carvalho;

- uma do valor nominal de trinta e oito mil quatrocentos e trinta e dois euros e sessenta e oito cêntimos ao sócio António Orlando de Freitas, e

- uma do valor nominal de trinta e oito mil quatrocentos e trinta e dois euros e sessenta e oito cêntimos ao sócio José Manuel Rodrigues de Freitas.

AVELINO CARAVELA, LDA.

Número de matrícula: 05139;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511059698;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/040116

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 1.º do contrato, o qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

Asociedade adopta a firma "Avelino Caravela, Lda." e tem a sua sede no Largo dos Varadouros, no 33, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Março de 2004.

A1.º Ajudante, Assinatura ilegível

AVELINO CARAVELA, LDA.

Número de matrícula: 05139;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511059698;
Número de inscrição: 01-Av.02;
Número e data da apresentação: Ap. Of.-13/14/040309

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente José Avelino Rodrigues e Ruben Jonas Ferreira Rodrigues, em 040223.

Funchal, 11 de Maio de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

APARTAMENTOS ZONA VELHA DO FUNCHAL, LDA.

Número de matrícula: 07043/990126;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511123892;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 13/050718

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Outubro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Firma e sede

1 - Associação adopta a firma "Apartamentos Zona Velha do Funchal Lda." e tem sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas n.º 569, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

B.C. LUÍS & LUÍS – CONSTRUÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 10695/050803;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511257201;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 16/050803

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Beatriz Martinha Rodrigues Cabral Luís e Lucrécia Maria Cabral Luís Rodrigues, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 31 de Outubro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

UM - A sociedade adopta "B.C. LUÍS & LUÍS – CONSTRUÇÕES, LDA."

DOIS - Associação tem a sua sede Caminho do Esmeraldo, número cinco, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências, ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

Associação tem por objecto a construção civil, obras públicas e actividades de acabamento.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada uma das sócias Beatriz Martinha Rodrigues Cabral Luís e Lucrécia Maria Cabral Luis Rodrigues.

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade é atribuída ao não sócio Eusébio Avelino Cabral Luis, casado e residente à Estrada do Garajau, Apartamentos Garajau Terraço, Bloco 1, 3.º A, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz;

DOIS - A gerência será ou não remunerada conforme for deliberado pela Assembleia Geral;

TRÊS - A sociedade vincula-se mediante a intervenção do gerente.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Associação poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de

arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

**CAMACHO & COMPANHIA -
-RESTAURAÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 09644;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229526;
Número de inscrição: 02, 01-Av.01 e 05;
Número e data da apresentação: Ap. 06, Ap.07 e Ap.08

Idalina Maria Omelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000€, para 9.500€, tendo em consequência sido alterados os artigos 5 e 10 do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

Certifico ainda que, nesta escritura de aumento de capital da sociedade em epígrafe também consta a renúncia do gerente - Martinho de Jesus Figueira Camacho, em 050524.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Junho de 2005

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 5.º

O capital social integralmente realizado em numerário é de nove mil e quinhentos euros, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros, pertencendo, uma, a cada um dos sócios.

Artigo 10.º

1. Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, ambos os sócios Hugo Carlos Gonçalves Camacho e Marisol de Sousa Oliveira.

2. Associação obriga-se:

- a) Pela assinatura da gerente Marisol de Sousa Oliveira
 - b) mantém-se.
 - c) mantém-se.
- 3 - mantém-se.

**ENTRELINHAS - ARQUITECTURA
E CONSTRUÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 10811/051024;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254733;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 19/051024

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Nélio Rodrigues Ornelas e Patrícia Marília da Silva Rodrigues Ornelas, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 31 de Outubro de 2005.

A2.ª AJUDANTE DESTACADA, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "Entrelinhas - Arquitectura e Construção Lda."

DOIS - Associação tem a sua sede à Rua da Bolívia, número dezanove quinto-CB, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto projectos de arquitectura, fiscalização e gestão de obras, projectos de especialidades, levantamentos topográficos, construção civil e obras públicas, avaliação e consultadoria imobiliária.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios João Nélio Rodrigues Omelas e Patrícia Marília da Silva Rodrigues Omelas,

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros.

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos

ARTIGO QUARTO

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João Nélio Rodrigues Omelas e Patrícia Marília da Silva Rodrigues Omelas.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir

para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

FREITAS & NÓBREGA, LDA.

Número de matrícula: 03447;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511026404;
Número de inscrição: 08-Av.0 1;
Número e data da apresentação: Ap. 02/03/04/050902

Idalina Maria Omelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia dos gerentes Vasco de Jesus Barradas Aguiar e José Martins Rodrigues, em 19990212.

Funchal, 28 de Outubro de 2005

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

JANUÁRIO & NOÉ, SOCIEDADE COMERCIAL INDUSTRIAL, CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 03656/880126;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029748;
Número de inscrição: 15;
Número e data da apresentação: Ap. 131050606

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Agosto de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a denominação "Januário & Noé, Sociedade Comercial Industrial, Construção Civil, Unipessoal, Lda." e continua com a sua sede ao Caminho do Palheiro, número cento e dezasseis-B, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Quarta

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito centimos, correspondente a uma única quota de igual valor nominal pertencente ao sócio Jorge Manuel Ferrão Agrela.

JOÃO PAULINO NUNES, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 10427/050222;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511253567;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 02/050531

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Délia Maria Freitas Nunes.

Funchal, 5 de Julho de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**M & D. VIEIRA - SOCIEDADE DE
CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**

Número de matrícula: 10635;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511256434;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 17/050624

Idalina Maria Omelas Raposo André, 1^a Ajudante:

Certifica que entre Serafim Duarte Nunes Vieira e Martinho Nunes Vieira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Julho de 2005

A1.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação "M & D. Vieira - Sociedade de Construção Civil Lda.".

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Travessa do Pilar, número dezoito, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

ARTIGO TERCEIRO

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma cada um dos sócios Serafim Duarte Nunes Vieira e Martinho Nunes Vieira.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO QUARTO

UM - Agerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - Aremuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Serafim Duarte Nunes Vieira e Martinho Nunes Vieira.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SEXTO

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for stijeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO OITAVO

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

**MPE - MADEIRAPARQUES EMPRESARIAIS –
SOCIEDADE GESTORA, S.A.**

Número de matrícula: 08819/020118;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201419;
Número de inscrição: 05 - 01-Av.02 e 07;
Número e data da apresentação: Ap. 0 1 a 04/051206

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 3.530.085,00€, tendo sido alterado o artigo 2.º, 4.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pastarespectiva.

Foi depositada a fotocópia da Acta de que consta a nomeação da Administração e Fiscalização - para o triénio 2005/2007.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente - Ricardo Jorge Santana Morna Jardim;

Vogal - Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves;

Vogal - José Filipe Nunes de Oliveira.

FISCALÚNICO:

- "BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Lda." - representada por José Soares Barroso;

FISCALSUPLENTE:

- João Paulo Torres Cunha Ferreira.

Artigo 2.º
Sede

Rua do Bispo, n.º 16, 2.º andar, sala 214, Sé, Funchal.

Funchal, 30 de Dezembro de 2005

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

4.º
Capital

O capital social é de três milhões quinhentos e trinta mil e oitenta e cinco euros, dividido em setecentas e seis mil e dezassete acções, com o valor nominal de cinco euros cada uma e está integralmente subscrito.

**MOBILETTI - COMÉRCIO
DE MÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 09031/020515;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511209002;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 12/050802

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente José António Brazão

Funchal, 24 de Outubro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PROMIMOV - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 08922/020319;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207336;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 18/050530.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade.

Funchal, 27 de Junho de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

PROMINOV - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 08922/020319;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207336;
Número de inscrição: 01-Av.01 e 04;
Número e data da apresentação: Ap. 09/050217

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a renúncia dos gerentes Maria Elisabete Coelho Moniz Fernandes e Hermenegildo Ivo Freitas Berenguer, que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

TERCEIRA

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de sete mil e quinhentos euros, encontra-se dividido em duas quotas que pertencem uma do valor nominal de cinco mil euros ao sócio António Pita Vieira e outra do valor nominal de dois mil e quinhentos euros ao sócio Marco Paulo Ornelas Pinto.

QUARTA

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia-geral pertence ao sócio António Pita Vieira e à não sócia Susana José Ornelas Pinto Vieira, casada, residente com o primeiro outorgante, que desde já, ficam nomeados gerentes sendo suficiente a assinatura de qualquer gerente para obrigar a sociedade em todo os actos e contratos.

PROMIMOV - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 008922/020319;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207336;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 17/020319

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por António Pita Vieira c.c. Susana José Ornelas Pinto Vieira e Maria Elisabete Coelho Moniz Fernandes c.c. Manuel Salustino Andrade Fernandes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 10 de Outubro de 2002.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "PROMIMOV - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.", e tem sede no Caminho Velho da Ajuda, Edifício Marina, segundo direito, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Agerência pode transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir ou encerrar qualquer sucursal ou agência, delegação ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.

Segunda

Asociedade tem por objecto a promoção imobiliária.

Terceira

O capital social é de sete mil e quinhentos euros, integralmente realizado em dinheiro e esta dividido em três quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios António Pita Vieira, Maria Elisabete Coelho Moniz Fernandes e Hermenegildo Ivo Freitas Berenguer.

Quarta

Agerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios ou não sócios que forem eleitos por assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - Asociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes

Parágrafo terceiro - É vedado aos gerentes o uso da denominação social em actos e documentos estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, abonações e outros semelhantes.

QUINTA

A cessão de quotas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na quota que se deseja alienar.

SEXTA

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

SÉTIMA

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

OITAVA

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado em Assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros.

NONA

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Décima

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Décima primeira

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

Décima segunda

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por ela assumidos com aquele registo.

ROQUE & ROQUE, LDA.

Número de matrícula: 10618;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511257791;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/050620

Idalina Maria Omelas Raposo André, 1 a Ajudante:

Certifica que entre Aldino Luz da Silva Roque e Maria Assunção Andrade Rodrigues Bettencourt Roque, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Junho de 2005

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PRIMEIRO

Asociedade adopta a firma "ROQUE & ROQUE, LDA".

SEGUNDO

1. Asede da sociedade é no Caminho Velho da Igreja, número vinte e oito, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.

2. É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

TERCEIRO

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio a retalho de frutas, legumes, produtos hortícolas e de agricultura biológica.

QUARTO

1. O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.

2. A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

QUINTO

O capital social integralmente realizado em numerário é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

SEXTO

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinhentos mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar.

SÉTIMO

1. Acessão de quotas entre sócios é livre.

2. Acessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

OITAVO

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão enúe si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

NONO

1. A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.

2. A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

DÉCIMO

1. A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

2. Asociedade obriga-se:

a) Pela assinatura conjunta dos dois gerentes.
b) Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.

3. A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4. Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, os sócios Aldino Luz da Silva Roque e Maria Assunção Andrade Rodrigues Bettencourt Roque.

5. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

DÉCIMO PRIMEIRO

1. As reuniões da Assembleia Geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

2. Os sócios podem fazer-se representar em Assembleia Geral por delegação em qualquer outro sócio.

DÉCIMO SEGUNDO

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

DECIMO TERCEIRO

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

DÉCIMO QUARTO

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

SERLIMAWATER - TRATAMENTO DE ÁGUAS, LDA.

Número de matrícula: 10794/050809;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511254482;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02//05080

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre "Watercapital - tratamento de Águas, Lda." e "Serlimagest – S.G.P.S., S.A.", foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Outubro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ARTIGO PRIMEIRO

1 - A sociedade adopta a firma de "Serlimawater - Tratamento de Águas, Lda."

2 - A sociedade tem a sua sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, número 701, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para o concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

O objecto da sociedade consiste nas actividades de captação, tratamento e distribuição de água e águas residuais, comercialização de produtos químicos e equipamentos, bem como actividade de consultoria para os negócios e a gestão.

ARTIGO TERCEIRO

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas uma do valor nominal de três mil euros pertencente à sócia "Watercapital Tratamento de Águas, Lda." e uma no valor nominal de dois mil euros pertencente à sócia "Serlimagest - SGPS, S.A."

1 - A gerência da sociedade, em todos e quaisquer actos ou contratos, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, pertence a quem for eleito em Assembleia-geral, sendo dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado.

2 - Ficam desde já nomeados gerentes os senhores Sérgio Augusto Rodrigues Umbelino e Hélder Manuel Vicente Duque Alves.

3 - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura conjunta de dois gerentes.

ARTIGO QUINTO

UM - Agerência da sociedade deverá colocar à disposição dos sócios, por escrito, na sede da sociedade e durante as horas de expediente, a partir do dia em que seja expedida a convocação para a Assembleia Geral destinada à apreciação anual da situação da sociedade, para além do relatório de gestão, as contas do exercício de demais documentos de prestação de contas previstos na lei, os seguintes elementos

- Plano de Actividades a desenvolver;
- Orçamento anual previsional, com o respectivo plano de investimentos

DOIS - Agerência da sociedade deverá ainda disponibilizar aos sócios os seguintes elementos:

- Acesso total, remoto e a qualquer altura ao software de gestão financeiro, logística e de serviços utilizado por esta;
- Trimestralmente a verificação de stock de existências;
- Trimestralmente, uma projecção de potenciais negócios para o seguinte trimestre.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO SÉTIMO

Acessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO OITAVO

Por deliberação da Assembleia-geral, poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios, até ao montante global de cem mil euros.

ARTIGO NONO

UM - A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio se esta for sujeita a penhora, arresto, ou qualquer apreensão judicial ou administrativa.

DOIS - A amortização será realizada pelo valor do último balanço e considerar-se-á, formalmente efectuada, pelo depósito em conta ou à ordem do sócio, do respectivo montante.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

OS AMIGOS DA MÚSICA - CONJUNTO MUSICAL, LDA.

Número de matrícula: 267/971219;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511097751;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: Ap.031050603

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de doze de Maio de dois mil e cinco, Cartório Notarial de Machico, foi aumentado o capital de dois mil duzentos e quarenta e quatro euros e sessenta cêntimos para cinco mil euros, sendo o montante de aumento de dois mil setecentos e cinquenta e cinco euros e quarenta cêntimos, tendo

em consequência sido alterado o artigo terceiro, que passa a ter a seguinte redacção:

Terceiro
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está dividido em três quotas, que pertencem: - uma do valor nominal de mil seiscientos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, ao sócio João Fernando Moniz Melim; - uma do valor nominal de mil seiscientos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos, ao sócio Manuel Graciano Moniz de Melim, e uma no valor nominal de mil seiscientos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, ao sócio Luís Alberto, Alves Calaça.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 6 de Julho de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTA CRUZ**

DELTACAFÉS MADEIRA- COMÉRCIO DE CAFÉS, SA.

Número de matrícula: 01257/20030909;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511075197
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: Ap.09/20050830

Sede: Rua Ribeiro das Freiras, sítio da abegoaria, armazéns 19 e 20, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Femandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterados os Artigos 2.º (sede) e 3.º (objecto) do contrato que ficou com a seguinte redacção:

Artigo 2.º

1. Asede da sociedade é na Rua Ribeiro das Freiras, Sítio da Abegoaria
Armazéns n.º 19 e 20, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
2. (mantém-se).
3. (mantém-se).

Artigo 3.º

O objecto social é a comercialização de cafés, sucedâneos de café e sem café cacau e outros produtos alimentares, máquinas e moinhos de café, importação e comercialização de cerveja e outras bebidas alcoólicas, bem como prestação de serviços de assistência técnica.

Santa Cruz, 30 de Setembro de 2005.

AAjudante, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTANA**

ENCONTRO TÍPICO - RESTAURANTE, LDA.

Número de matrícula: 000451980710;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511105681;
Número de inscrição: ;
Número e data da apresentação: P.C.- 01 105.06.24

CERTIDÃO

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2004.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 4 de Agosto de 2005.

A 2.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO CONSERVADOR,
Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)